



Lei nº 2.224/04

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTS. 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.858/93, DE 05 DE MAIO DE 1993.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Art. 1º Os Arts. 1º e 2º da lei Municipal nº 1.858/93, de 05 de maio de 1993, passam a vigorar a seguinte redação.

" Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo".

" Art. 2º - A Associação referida no artigo anterior é uma associação civil com sede e foro nesta cidade de Conceição da Barra (ES), fundada em 14 de março de 1991, tendo seus Estatutos registrados no Livro A-4 nº 210, folhas 08 (oito)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro.


Francisco Carlos Donato Júnior
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro.


José Carlos Sampaio de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração